

INFORMATIVO 02/2021

O Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC, instituído pela lei no 4.997/97 que trata da criação do sistema de incentivo à cultura, alteradas pela lei no 5.405, de 14 de julho de 2004; na lei 5.781, de 23 de julho de 2008 e na lei 7.329 de 03 de janeiro de 2020, no uso e embasamento denotados, que se assenhoram às considerações abaixo.

Considerado a autotutela da Administração Pública de rever, a qualquer tempo - mesmo que de ofício, todos os atos administrativos expedidos;

Considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, autotutela, publicidade/transparência e probidade administrativa;

RESOLVE:

Em reunião deliberativa pelo SIEC/PI no dia 26 de Dezembro de 2020, depois de análise pormenorizada e técnica, o Conselho decidiu conceder

prazo de 30 (trinta) dias a partir dessa publicação, para que todos proponentes, inclusive os que tiveram redução quanto às faixas de premiações readaptarem seus planos de trabalhos às suas novas disposições orçamentárias, afim de que possam ser viabilizadas/executadas sem qualquer prejuízo.

Aos proponentes contemplados com projetos cuja execução seja presencial, caso queiram, solicitar a mudança de formato, deverão realizar a readequação quantitativa.

Para isso, cada proponente deverá submeter ao crivo do Conselho de avaliação do SIEC, via e-mail: inscricao.editaljclab@secult.pi.gov.br , na qual irão decidir sobre a aprovação ou reprovação das novas propostas de execução do plano de trabalho.

Teresina - Piauí

15 de Março de 2021.

FÁBIO NUNEZ NOVO

Secretário Estadual de Cultura